



PROTOCOLO GESTÃO DO ESPAÇO DO CIDADÃO DE CACIA

Considerando que:

- O Município de Aveiro celebrou com a Agência para a Modernização Administrativa, I.P., em 19 de março de 2015, um Protocolo que teve por objeto a definição das regras para a instalação e funcionamento de Espaços do Cidadão e o seu respetivo funcionamento no concelho de Aveiro;
- Compete à AMA, I.P., nos termos do disposto nas alíneas b) e c) no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de fevereiro, “gerir e desenvolver redes de Lojas para os cidadãos e empresas, em sistema de balcões multisserviços, integrados e especializados, articulando com outros canais de distribuição” e “promover a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e das empresas”;
- O estado atual de disponibilização de serviços públicos *online* em Portugal permite uma melhor difusão territorial desses serviços, aproximando-os de um número crescente de cidadãos;
- A AMA, I.P. e o Município de Aveiro, através da celebração do referido Protocolo assumiram o interesse em colaborar no lançamento de projetos que, tirando proveito das potencialidades tecnológicas de informação e comunicação, contribuam para a modernização da Administração Pública, em particular na vertente de relacionamento com o cidadão;
- Os Espaços do Cidadão se integram numa ótica de partilha de recursos, destinada à prestação de diversos tipos de serviço de atendimento ao público, criando sinergias entre a Administração Central e Local no sentido da prossecução de políticas concertadas em prol do interesse público e dos residentes no concelho;

Considerando ainda que:

- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;
- O Protocolo celebrado entre o Município de Aveiro e a AMA, I.P. prevê no seu Anexo I a instalação de Espaços do Cidadão em diversas freguesias, entre as quais Cacia;

- O local onde funcionará o Espaço do Cidadão de Cacia pertence à respetiva Freguesia, encontrando-se já devidamente equipado para o efeito;
- Os trabalhadores da Junta de Freguesia de Cacia que assumirão a função de Mediadores no Espaço do Cidadão da mesma já frequentaram formação adequada ministrada pela AMA, I. P.;
- A alínea d) da cláusula 6.ª do referido Protocolo prevê que o Município de Aveiro possa cometer a gestão de um ou vários dos Espaços do Cidadão instalados no concelho de Aveiro às freguesias que o compõem, sem prejuízo da manutenção da responsabilidade do Município de Aveiro perante a AMA, I.P., pela boa execução daquele Protocolo;

Entre:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO** (adiante designada por CMA), pessoa coletiva de direito público n.º 505 931 192, sita no Cais da Fonte Nova, neste ato representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Eng.º José Agostinho Ribau Esteves que outorga em nome dela e no uso das competências que lhe são atribuídas nos termos e no uso dos poderes concedidos pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de Aveiro de __/__/2018;

E

A **JUNTA DE FREGUESIA DE CACIA**, pessoa coletiva n.º 508 882 079, com sede na Avenida Fernando Augusto de Oliveira, 3800-540 Cacia, representada neste ato pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Nelson Alexandre Dias dos Santos, que outorga em nome dela e no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a deliberação da Junta de Freguesia de __/__/201_,

É celebrado o presente PROTOCOLO relativo à gestão do Espaço do Cidadão de Cacia, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto atribuir a gestão do Espaço de Cidadão de Cacia à Junta de Freguesia de Cacia, nos termos previstos na alínea d) da cláusula 6.ª do Protocolo celebrado entre o Município de Aveiro e a AMA, I.P. que se anexa ao presente e dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações da Junta de Freguesia)

A Junta de Freguesia é responsável:

- a) Pela manutenção e funcionamento das instalações onde funcionará o Espaço de Cidadão de Cacia, devendo zelar pela manutenção dos equipamentos instalados pela AMA, I.P.
- b) Por assegurar o funcionamento do Espaço de Cidadão de Cacia de acordo com os procedimentos de atendimento da AMA, I.P.
- c) Por disponibilizar os consumíveis e material de economato necessários ao funcionamento do Espaço de Cidadão.
- d) Por disponibilizar recursos humanos adequados para desempenhar as funções de Mediador de Atendimento Digital, após receção de formação e credenciação por parte da AMA, I.P.
- e) Por obter o consentimento expresso e informado dos cidadãos que utilizem os serviços de atendimento digital assistido que careçam de autenticação dos utilizadores, de acordo com os procedimentos definidos pela AMA, I.P.
- f) Por manter afixada e atualizada a lista dos serviços públicos prestados em cada um dos Espaços do Cidadão, bem como o respetivo horário de funcionamento.
- g) Por proceder à cobrança dos montantes previstos para os serviços prestados no Espaço do Cidadão de Cacia, e participar nos montantes cobrados, nos termos previstos no Anexo II e respetivas atualizações do Protocolo estabelecido entre o Município de Aveiro e a AMA, I.P.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações da Câmara Municipal)

As obrigações da Câmara Municipal de Aveiro são as estabelecidas no Protocolo celebrado entre o Município de Aveiro e a AMA, I.P. em 19 de março de 2015 e na Adenda ao referido Protocolo datada de 4 de outubro de 2018, sem prejuízo das que pelo presente transfere para a Junta de Freguesia de Cacia.

CLÁUSULA QUARTA

(Horário de Funcionamento)

1. O Espaço do Cidadão de Cacia funcionará todos os dias úteis das 9h30 às 18h00.
2. Qualquer alteração ao horário indicado no número anterior deverá ser comunicado à Câmara Municipal, com a antecedência de 8 dias.

CLÁUSULA QUINTA

(Serviços a prestar)

Os serviços a prestar no Espaço do Cidadão de Cacia são os constantes do Anexo II ao Protocolo estabelecido entre o Município de Aveiro e a AMA, I.P., que será permanentemente atualizada pela AMA, I.P. e comunicada pelo Município de Aveiro à Junta de Freguesia.

CLÁUSULA SEXTA

(Cessação do Protocolo)

1. O presente Protocolo cessará no caso de cessação do Protocolo estabelecido entre o Município de Aveiro e a AMA, I.P.
2. Poderá também qualquer das Partes resolver o presente Protocolo em caso de incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra Parte, nos termos dos números seguintes.
3. A Parte que pretenda exercer o direito de resolução previsto no número anterior, deverá comunicar tal pretensão à Parte faltosa, por escrito e com invocação dos respetivos fundamentos, conferindo-lhe um prazo nunca inferior a 30 dias para pôr termo à situação de incumprimento ou de cumprimento defeituoso.
4. Caso a parte faltosa não venha a pôr termo à situação de incumprimento no prazo que para o efeito lhe tenha sido concedido nos termos do número anterior, a outra Parte poderá resolver o Protocolo, por qualquer meio escrito, operando a resolução os seus efeitos na data de receção, pela Parte faltosa, desta comunicação.
5. Em caso de cessação do presente Protocolo são restituídos pela Junta de Freguesia ao Município de Aveiro todos os equipamentos fornecidos pela AMA, I.P. para a instalação do Espaços do Cidadão de Cacia, no estado em que se encontrarem no momento da devolução, salvaguardada uma prudente utilização dos mesmos.

__ de _____ de 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro

(José Agostinho Ribau Esteves)

O Presidente da Junta de Freguesia de Cacia

(Nelson Alexandre Dias dos Santos)